



## Legislação de Contagem

[voltar](#)

Os textos das normas jurídicas têm caráter informativo, não dispensando a consulta de sua publicação DOC - diário oficial de Contagem - para a prova da existência de direitos, nos termos da legislação vigente.

Norma: **Lei 4701** de 16/12/2014

**Origem:** Executivo - **Situação:** - **Diário Oficial Nº 3529 (/arquivos/doc/3529doc-e.pdf)**

**Ementa:**

Institui o dia 20 de novembro como feriado Municipal.

**Observação:**

Ação Direta Inconstitucionalidade nº 1.0000.17.053103-2/000

Íntegra da legislação

LEI nº 4701, de 16 de dezembro de 2014.

Institui o dia 20 de novembro como feriado Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra, como feriado Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de dezembro de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

[voltar](#)